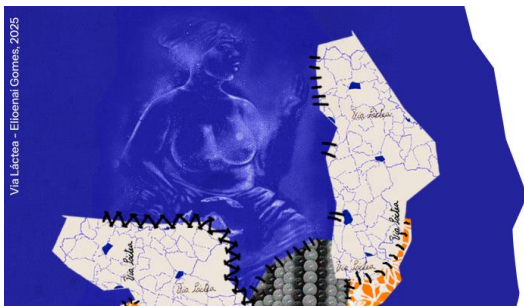




ENTRE ARTIGOS E ACORDES: A MÚSICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IUIU - BA

BETWEEN ARTICLES AND CHORDS: MUSIC IN THE EARLY YEARS OF ELEMENTARY SCHOOL AND MUNICIPAL PUBLIC POLICIES IN IUIU - BA

Lidiane Rodrigues Nogueira¹

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Ana Cláudia de Oliveira Freitas²

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

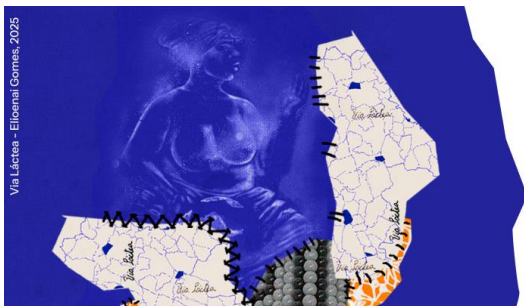
Resumo: O presente artigo objetiva identificar no Referencial Curricular Municipal de Iuiu (RCMI) e no Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola pública dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município, o que é proposto para a educação musical nas instituições de ensino de Iuiu-Ba. Para tanto, realizou-se a análise documental dos referidos documentos com base nas abordagens dos teóricos que tratam sobre a educação musical, relacionando-se tais reflexões ao proposto nos dispositivos legais que orientam as atividades docentes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A partir das diretrizes municipais que orientam o trabalho pedagógico realizado em sala de aula, foi possível aprofundar a compreensão do processo de construção e implementação da Lei nº 13.278 de 02 de maio de 2016, ampliando a assimilação das potencialidades de se adotar a educação musical como um dos requisitos fundamentais na formação humana. Concluiu-se que, dentre os documentos analisados, o RCMI garante a Educação Musical na disciplina Arte, em contrapartida, o PPP apenas menciona este ensino dentro das atividades realizadas em oficinas no contraturno. Deste modo, entendemos ser necessário um olhar mais atento na construção dos documentos municipais e escolares, no que se refere ao ensino de Música, de modo a contribuir de maneira mais efetiva com o trabalho docente no município de Iuiu-BA.

Palavras-chave: Música; Educação; Políticas Públicas; Anos iniciais do Ensino Fundamental.

Abstract: This article aims to identify the proposals for music education in Iuiu-Ba's Municipal Curricular Framework (RCMI) and the Political Pedagogical Project (PPP) of a public elementary school in the municipality. To this end, a documentary analysis of these documents was carried out based on the approaches of music education theorists, relating these reflections to the proposals in the legal provisions that guide teaching activities in the early years of elementary school. Based on the municipal guidelines that guide pedagogical

¹ Acadêmica em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) DEDC Campus XII - Guanambi. <http://lattes.cnpq.br/0272784513444050> - <https://orcid.org/0009-0005-6494-6916>.

² Licenciada em Ed. Artística-Música/UNESP; Mestra em Artes Visuais/UFPB; Prof^a. Assistente UNEB-DEDC XII, coordena o Centro de Extensão e Pesq. Artístico Cultural (CEPAC). Integrante dos Grupos de Pesquisa: NEPE/UNEB (linhas - Linguagens e Práticas Pedagógicas; Fund. Filosóficos, Psicológicos e Sociológicos); GPECAE/UFPB (linha - Culturas, Arte e Arte/Educação); GPAP/Mackenzie. <http://lattes.cnpq.br/1466570206593334> - <https://orcid.org/0000-0002-0348-0607>



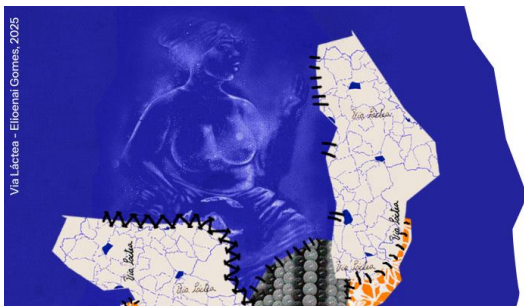
work carried out in the classroom, it was possible to deepen the understanding of the process of construction and implementation of Law No. 13,278 of May 2, 2016, expanding the assimilation of the potential of adopting music education as one of the fundamental requirements in human development. The conclusion reached is that, among the documents analyzed, the RCMI guarantees Music Education in the Art discipline, while the PPP only mentions this teaching within the activities carried out in workshops outside of school hours. Therefore, we believe that a closer look at the construction of municipal and school documents regarding music education is necessary to contribute more effectively to teaching in the municipality of Iuiu, Bahia.

Keywords: Music; Education; Public policies; Early years of elementary school.

1 INICIANDO A CANÇÃO

Uma canção nos remete ao ato de cantar, a uma composição versada para o canto e assim, remexendo nos baús de nossas memórias, em busca dos primeiros encontros com a música, registramos nossa paixão pela organização dos sons que nomeamos de música. Tal emoção nos fez encontrar momentos em família, cheios de afetos regados pela Música e, também nos levou à constatação do convívio limitado à experiência presencial a shows, devido à condições financeiras e também dos deslocamentos nos grandes centros onde morávamos. Restrições estas que nunca nos impediram de seu convívio, entretanto sem o tão desejado compartilhamento simultâneo do espaço geográfico com cantores e bandas renomadas, mas isso até que nos mudamos para o interior da Bahia, Iuiu e Guanambi, respectivamente, o que nos permitiu tal vivência, haja visto ser comum nos interiores, em festividades, apresentações de ícones nacionais, em praças públicas, custeados pelas prefeituras, assim, na contra mão do senso comum, percebemos que saímos de cidades grandes, em que haviam muitas oportunidades de acesso cultural, das quais não usufruíamos, para cidades pequenas, cujo acesso cultural, teoricamente, seria mais restrito, mas que nos oferecia, de forma gratuita, oportunidades de acesso à música, nos permitindo ter experiências que não havíamos tido antes.

Ainda em nossos baús, voltamos às nossas escolas, onde frequentamos tanto como estudantes quanto como professoras, e lá também identificamos poucos espaços destinados à Música enquanto área de conhecimento, enquanto algo a ser



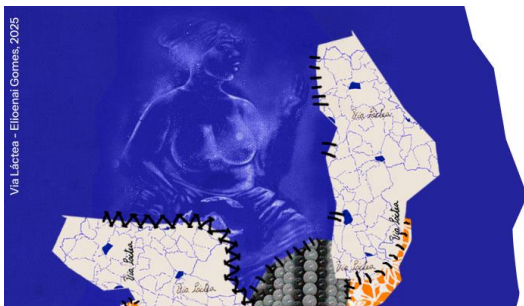
estudado, refletido e experienciado. O que identificamos foram raros momentos em datas comemorativas ou em apoio à outras disciplinas.

Sabemos que hoje, a partir da Lei nº 13.278/2016 (Brasil, 2016), que altera a Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 (Brasil, 1996) em seu Artigo 26ª, § 6º, dizendo que os conteúdos de artes visuais, dança, Música e teatro são as linguagens que constituem o componente curricular Arte, sendo este obrigatório nos diversos níveis da Educação Básica.

Ao refletirmos sobre essa questão, edificou-se a pesquisa “Entre artigos e acordos: a Música nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e as políticas públicas municipais de Iuiu-Ba”, defendida na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) no ano de 2025, em que nos questionamos: qual é o papel das políticas públicas na garantia da inserção consciente da Música nas práticas docentes em sala de aula? Diante disso, apresentamos a seguir, um recorte da referida pesquisa em que destacamos a identificação de quais diretrizes relativas à Música nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental constam no Referencial Curricular Municipal de Iuiu (RCMI) e no Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola municipal, considerando serem estes documentos norteadores dos processos de ensino aprendizagem em sala de aula.

Consideramos esta pesquisa como um projeto emergente (Creswell, 2010), uma vez que o olhar interpretativo sobre os documentos nos permitiu construir e reconstruir os questionamentos que permeiam o estudo. Assim, conduzidas à adoção da abordagem qualitativa, pela natureza dessa investigação, afunilamos nosso caminho metodológico, utilizando como instrumento de pesquisa a análise documental (Bardin, 1977) do RCMI e do PPP de uma escola pública dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Iuiu-Ba, selecionada por ser a única escola pública da sede municipal a atender nosso público alvo, procurando identificar o lugar da Educação Musical em tais documentos.

2. A PRESENÇA DA Música NA HISTÓRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL

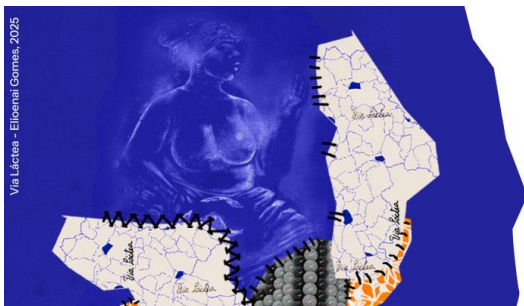


A princípio, para discutirmos sobre a integração da Música nas escolas mediante o que é apresentado pelos documentos municipais, é necessário conceituarmos brevemente o que é a Música e compreendermos como foi inserida nas escolas durante a cronologia histórica.

Compreendemos que a medida que a humanidade se modifica culturalmente no percurso histórico, a Música também atravessa essas mudanças, justamente por ser um fazer particular dos humanos. Supõe-se que tal linguagem tenha surgido a partir da imitação dos sons da natureza (Schafer, 2001). Assim, é importante ressaltar que, antes dos portugueses aqui chegarem, os povos habitantes dessas terras, certamente, possuíam suas próprias organizações sonoras, entretanto, quando os colonizadores europeus migram em missões jesuíticas e passam a catequizar os povos indígenas que habitavam o país, com base nas concepções de Kiefer (1976), houve o que podemos concernir como uma deculturação da Música indígena, afinal, para os jesuítas, a Música era utilizada com o objetivo de ensinar as práticas religiosas aos povos originários.

Um pouco mais adiante neste percurso histórico, anteriormente à chegada da corte portuguesa ao Brasil, especificamente em sua capital, Rio de Janeiro, o acesso à cultura era bastante limitado. A presença de D. João VI no Brasil foi considerada como um marco na constituição atual da Música nacional, haja vista que foi seu “[...] interesse pela Música que o levou a proteger José Maurício; a não poupar dinheiro com os músicos da Capela Real; a mandar vir músicos da Europa” (Kiefer, 1976, p. 50), se referindo ao Padre José Maurício Nunes Garcia, estimado como a figura principal dentre os compositores do período. Na década de 1840, foi criado o Conservatório de Música do Rio de Janeiro, em que o ensino de Música foi efetivado repercutindo nacionalmente.

Entretanto, segundo Iuskow (2022), apenas no ano de 1931, a partir do Decreto nº 19.890, foi ratificado, pela União, o ensino obrigatório do Canto Orfeônico nas escolas primárias, o que marcou o governo ditatorial de Getúlio Vargas, nas primeiras décadas do século XX (Penna, 2013). Instaurar este sistema de ensino por meio da Música nas escolas foi uma maneira que o governo vigente encontrou de enaltecer as concepções nacionalistas, implantando suas ideologias a partir do que

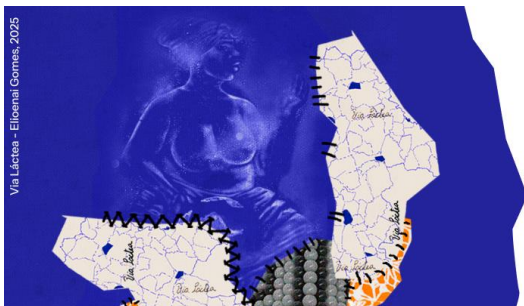


era trabalhado nas escolas e no Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (CNCO), dirigido por Heitor Villa-Lobos (Penna, 2013).

Ao compreendermos a Música como uma linguagem culturalmente construída (Penna, 2010), constatamos, em nosso país, a existência de diversas manifestações eruditas e populares na atualidade, no entanto, apesar da influência de uma cultura na outra, em cada região e em cada grupo social prepondera uma cultura específica. Portanto, propor nos documentos orientadores de nossa educação a execução de uma educação musical democrática nas instituições de ensino, compete manter o olhar voltado para a diversidade e para os múltiplos estilos de expressão musical existentes.

O espaço da Música no currículo escolar é algo que não tem recebido o devido valor, haja vista que ainda não há uma aceitação dela como componente essencial na formação dos sujeitos. Quando da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/96, vimos a obrigatoriedade de o componente Arte ser regulamentada, mas nenhuma referência se fazia em relação aos seus conteúdos. Em 1997 foram publicados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), com livros destinados a cada disciplina do currículo da Educação Básica, dentre eles, vimos um livro dedicado a área de Arte em que especificava como suas linguagens as artes visuais, música, dança e teatro e para cada linguagem foram feitos apontamentos teóricos alinhados com sugestões de ações nas salas de aula. Ainda assim, não se via nas escolas a inclusão efetiva da linguagem Música como área de conhecimento, ficando ela restrita às ocasiões festivas ou apoio para outras disciplinas (Penna, 2010).

Ainda de acordo com Penna (2010), a arte, em suas diversas linguagens, consta na legislação educacional, entretanto nem sempre as propostas apresentadas pelos regulamentos são efetivadas. Sob este prisma, Penna (2010) pontua que até o ano de 2008, mesmo com as diretrizes propostas para o ensino de música, esta ainda não estava sendo trabalhada de maneira formal nas escolas, sua presença ainda se concentrava atrelada “[...] ao campo mais amplo e múltiplo das artes” (Penna, 2010, p. 136).



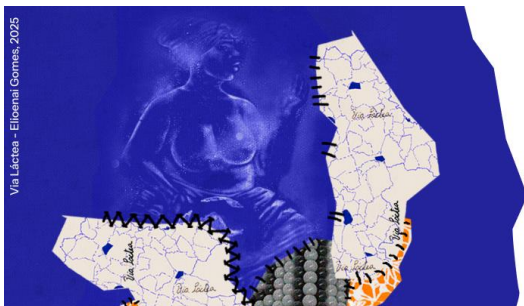
No ano de 2016 foi promulgada a Lei nº 13.278, alterando “[...] o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996” (Brasil, 2016, p. 1) que trata do Ensino de Arte nas instituições educacionais. A referida Lei versa que “[a]s artes visuais, a dança, a Música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular [arte]” (Brasil, 2016, p. 1). Deste modo, o que vemos é uma afirmação da existência e obrigatoriedade das quatro linguagens artísticas como conteúdos do componente arte, entretanto, a carga horária destinada a esta área de conhecimento, geralmente duas horas semanais, não se amplia, assim, o conteúdo prioritário a ser contemplado em sala, que antes podia ser uma decisão do professor, de acordo com sua formação, passa a se aproximar da temida polivalência combatida pelos profissionais da área.

No ano de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), prevista desde a Constituição Federal de 1988, é publicada, e versa:

A Música é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio de cada cultura (Brasil, 2017, p. 196).

Nesta perspectiva, o documento percebe a Música como uma manifestação que se realiza por meio dos sons, e se constitui mediante duas esferas, a subjetiva, em que cada pessoa interpreta a Música conforme suas vivências pessoais e experiências prévias, e a interativa, em que os valores culturais coletivos são incorporados, trazendo novos sentidos e saberes a essa interpretação.

Outro documento que consideramos importante mencionar, dada a região a que pertencemos, é o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), implementado no ano de 2020, que apresenta, para a etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, um tópico sobre a disciplina Arte, em que a considera como “[...] um campo do conhecimento próprio, indo muito além do trabalho com a dimensão sensível” (Bahia, 2020, p. 247), buscando desenvolver os educandos de forma plena e integral. É válido destacar que este documento toma como referência



as propostas da BNCC, neste viés, quando passa a tratar apenas de cada uma das linguagens artísticas específicas, seus trechos são retirados da própria BNCC.

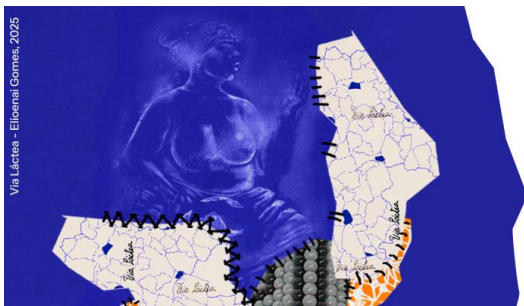
Já nos organizadores curriculares do mesmo documento, as linguagens são divididas em unidades temáticas, demonstrando quais serão os conteúdos, habilidades, objetivos a serem alcançados e as competências para cada ano do Ensino Fundamental. Fazendo uma leitura geral sobre as habilidades da unidade temática Música, constatamos que, assim como na BNCC, o DCRB preza pelo ensino lúdico que traga as próprias vivências cotidianas das crianças.

Aqui nos vale ainda a ressalva de que, como pontuam Queiroz e Penna (2012), nos documentos oficiais, as disciplinas voltadas para as ciências, Matemática e Língua Portuguesa são consideradas cruciais na educação, todavia, quando se trata da Música, ainda é vista como elemento adicional e não fundamental. Neste prisma, problematizamos o fato de a Educação Musical mesmo regulamentada, muitas vezes não ser implementada em sala de aula, tanto pela falta de recursos disponíveis, quanto pela escassa presença de professores especializados em música.

3. SOLFEJANDO AS NOTAS DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL DE IUIU (RCMI) E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

O solfejo em Música se constitui em saber ler as notas de uma pauta seguindo as alturas e ritmos dispostos na partitura, assim nos vimos nesta etapa do estudo, em que as notas foram os apontamentos sobre Música encontrados nos documentos, as alturas e ritmos se referiram às conexões de tais registros com os estudos e estudiosos parceiros dessa jornada e nossa partitura os documentos analisados.

Assim, após nos inteirarmos e nos colocarmos nas discussões nacionais e estaduais que tratam da Música nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, chegamos ao Referencial Curricular Municipal de Iuiu (RCMI), como documento municipal maior e que, portanto, rege todas as etapas do ensino municipal, estejam

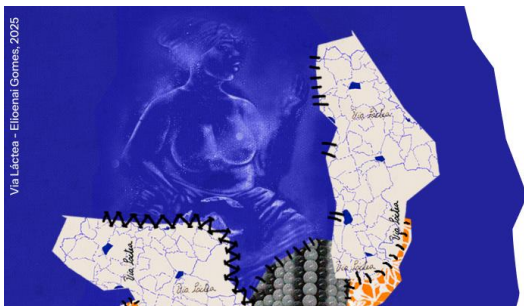


elas na esfera pública ou privada, para, em seguida, voltar nosso olhar para o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola campo de pesquisa, que consiste no documento mais próximo, em termos legais, do chão da escola, já que este é elaborado pela comunidade local, com base em todos os demais instrumentos legislativos que versam sobre o tema, acrescidos dos entendimentos e realidades vivenciadas pelo público alvo de seus esforços.

Em consonância, entendemos que os documentos funcionam como uma base para que o proposto na teoria seja efetivamente trabalhado na prática. Considerando que o Ensino de Música não deve ser padronizado e engessado, mas sim, como menciona França (1983, p. 142) “[...] o fato cultural que ela [a música] representa nos solicita a integrá-la como uma experiência viva”. É importante que os docentes, e se tratando desta pesquisa, especificamente os professores de Música, construam e desenvolvam suas aulas de forma que permitam aos educandos sentirem a presença viva da música.

O RCMI, como pudemos constatar, foi escrito em consonância com o que é proposto pela BNCC e pelo DCRB, sendo aprovado e publicado na primavera do ano de 2020. Assim como existe a prática do re-arranjo na Música (Penna, 2010), no campo documental não é diferente, deste modo, o RCMI utiliza os documentos normativos mencionados acima como uma referência para sua construção, também apresentando uma breve fala sobre a proposta da disciplina Artes para o município de Iuiu. À vista disso, o RCMI pauta suas propostas para o componente curricular Arte com base nos valores da cultura, principalmente regional, buscando promover uma formação humanizada e crítica, objetivando desenvolver integralmente os educandos e estimular suas habilidades artísticas em todas as esferas.

Partindo deste ponto, observamos como a Educação Musical é destacada neste documento. Nesta conjuntura, os organizadores curriculares para cada ano desta etapa da Educação Básica são divididos entre os itens: saber, saber-fazer e saber-ser. Uma questão que observamos no RCMI é a repetição da mesma proposta no campo saber-ser, na unidade temática Música, para todos os anos iniciais, que consiste em “[...] promover vivências solidárias e respeitosas a partir da música” (Iuiu, 2020, p. 171-199). Este ponto evidencia a preocupação que o



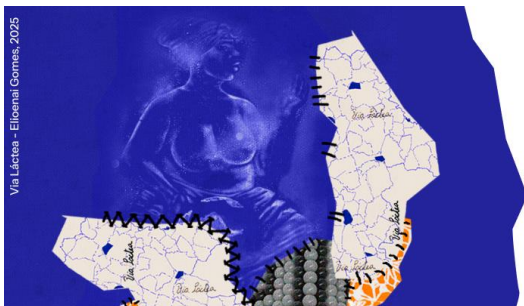
documento possui em estabelecer uma Educação Musical em sala de aula de forma a fortalecer os laços e valores humanos.

Todavia, também nos questionamos se as diversas fases vivenciadas pelos educandos não os permitiriam desenvolver competências que fossem além deste objetivo? Assim como o ato de “saber-fazer”, que se modifica ao decorrer dos anos desta etapa da Educação Básica, acreditamos que seria interessante que também houvesse uma progressão do organizador “saber-ser”, assim como pontua França (1983, p. 162) quando diz: “[...] não creio que uma simples atitude passiva, diante da música, conduza a semelhantes resultados”. Com isso, por mais que haja uma dialética entre a respectiva proposta e a formação humana dos sujeitos, e que isso seja algo positivo, cremos que essa pedagogia formativa deveria avançar, acompanhando o desenvolvimento das crianças, e orientando os professores de forma mais específica a trabalharem de acordo com a realidade vivenciada em cada ano.

Após analisarmos a orientação municipal, selecionamos o PPP da única escola pública que oferta esta etapa da Educação Básica na sede do município. O documento, que foi reelaborado no ano de 2023, ainda apresenta o nome de sua antiga escola, que foi desativada, tendo seus alunos transferidos para a nova escola que atua em tempo integral.

Para o Ensino Fundamental, o PPP aponta que possui como objetivo “[...] a formação básica do cidadão” (luiu, 2023, p. 14), buscando desenvolver a aprendizagem de diversas capacidades, entre elas, as artes. No que concerne à abordagem sobre a Educação Musical, observamos que o documento a menciona especificamente em apenas um momento, em seu item “pontos fortes da escola”, em que apresenta a oferta de oficinas no período vespertino, sendo a Música uma delas.

Com isso, compreendemos que é necessária a atualização do Projeto Político Pedagógico da respectiva instituição de ensino, levando em consideração que conhecemos, tanto pessoalmente como por meio de redes sociais e outros meios de divulgação, o trabalho que vem sendo desenvolvido na escola, entretanto, assim como o documento menciona, é preciso que seja discutido com constância, para que



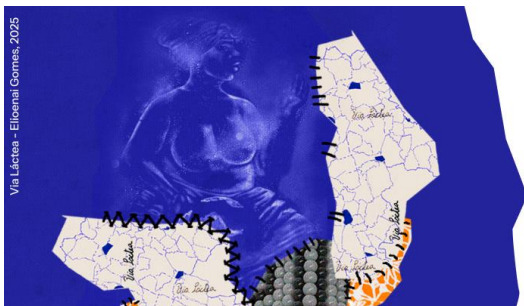
todos possam ter o conhecimento de que o trabalho em Educação Musical realmente tem sido proposto e orientado na escola.

4. RESSONÂNCIA DE UMA MELODIA

Assim como a vibração de uma Música ressoa no espaço após tocada ou cantada, entendemos que esta pesquisa não se encerra por aqui, com isso, esperamos que ela possa repercutir em quem a escuta, ou seja, a lê, gerando novas reflexões, buscas e levantamentos. Dessa forma, reforçamos como as políticas públicas podem tornar o trabalho em Educação mais efetivo e significativo.

Sendo assim, após realizarmos a análise do RCMI, concluímos que o documento garante o ensino de Música em suas proposições, evidenciando que o município de Iuiu se mantém disposto a oferecer uma educação que forme os educandos integralmente, verificamos que a Música está presente em suas propostas, inserida na disciplina Arte, bem como as demais linguagens artísticas. Além disso, o documento assegura que a Música seja vivenciada em suas diversas formas de expressão, respeitando a realidade, cultura, história e experiências que estes alunos trazem consigo. Todavia, constatamos que sua abordagem ainda é superficial, de modo que em seus organizadores curriculares constam propostas que se repetem para todos os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Ao analisarmos o PPP da escola objeto de nossa pesquisa, observamos que a Música é mencionada apenas uma vez, e a colocando em oficinas no turno oposto aos conteúdos trabalhados no currículo escolar. Consideramos, dessa forma, haver um equívoco de compreensão dos escritores do documento, pois o fato de promover uma oficina de Música em turno oposto não contempla a exigência da mesma como conteúdo obrigatório, com conhecimentos próprios, do componente Arte, o que dificulta que a orientação do trabalho dos docentes ocorra de forma contextualizada com a realidade vivenciada pelos estudantes da respectiva escola. Nesse mesmo sentido, Brito (2009) argumenta que o trabalho com Música nos planos da educação necessita ser atualizado conforme a convivência e a comunicação compartilhadas em sala de aula.



Investigamos, por meio deste estudo, o lugar da Música nos documentos que regem a educação municipal de Iuiu - BA, intentando contribuir com sua presença nas salas de aula, portanto, mais do que concluir uma investigação, nosso trabalho se propôs a tocar notas de curiosidade, compromisso e esperança que ressoem pelos lugares que precisam construir uma Educação Musical mais crítica e acessível a todas as crianças envolvidas neste processo.

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental**. Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: edições 70, 1977.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República [1996]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bas es_1ed.pdf. Acesso em: 03 jul. 2025.

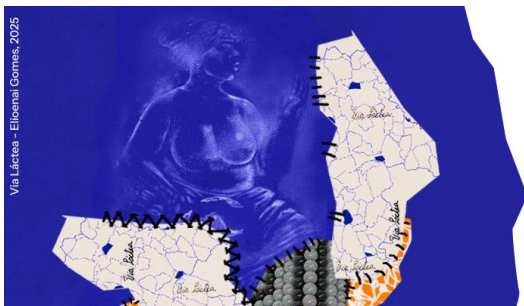
BRASIL. Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Presidência da República [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm. Acesso em: 03 de julho de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC/SEB, 2017.

BRITO, Teca Alencar de. A barca virou: o jogo musical das crianças. **Música na educação básica**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 11-22, out. 2009. Disponível em: http://abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/1_a_barca_virou.pdf. Acesso em: 24 jul. 2025.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Tradução: Magda Lopes. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FRANÇA, Eurico Nogueira. **Matéria de Música II**. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1983.



IUIU [Prefeitura Municipal]. Secretária Municipal de Educação e Cultura. **Referencial Curricular Municipal de Iuiu**. Iuiu, BA: Secretária Municipal de Educação e Cultura, 2020.

IUIU [Prefeitura Municipal]. Centro Educacional Municipal Paulo Freire. **Projeto político pedagógico**: Centro Educacional Municipal Paulo Freire. Iuiu, 2023.

IUSKOW, Cristina. Ritmos, letras e gestos ordenados: O canto orfeônico como projeto educacional no Brasil da Era Vargas. **Fênix - Revista de História e Estudos Culturais**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 208–224, 2022. Disponível em: <https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/1084> Acesso em: 03 jul. 2025.

KIEFER, Bruno. **História da Música no Brasil**: dos primórdios ao início do século XX. Porto Alegre: Movimento, 1976.

PENNA, Maura. **Música (s) e seu ensino**. 2. Ed. rev e ampl. Porto Alegre: Sulina, 2010.

PENNA, Maura. **O papel do canto orfeônico na construção do nacional na Era Vargas**: algumas reflexões. In: XXIII Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música. Anais [...] Natal, RN, 2013.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; PENNA, Maura. **Políticas públicas para a Educação Básica e suas implicações para o ensino de música**. Educação, Santa Maria, v. 37, n. 1, p. 91-106, jan./abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/3662>. Acesso em: 24 jul. 2025.

SCHAFER, R. Murray. **Afinação do mundo**: uma exploração pioneira pela história passada e pelo atual estado do mais negligenciado aspecto do nosso ambiente – a paisagem sonora. Tradução: Marisa Trench Fonterrada. São Paulo: Editora UNESP, 2001.